



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 027/2022, de 27 de abril de 2022.

Publicado no Boletim Oficial

Em 16/05/22

Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 022/2014, de 27 de março de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria e de acordo com o Processo administrativo n° 2014.05231-1, de 19/05/2014, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **SOLANGE MARIA RONZE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, sob a matrícula 433-2, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 6.635,17 (Seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), conforme processo administrativo n° 2014.02315-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 2.725,65.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 408,84.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 681,41.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) - conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 1.138,46.
 - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.090,26.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 454,27.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$136,28.
- Provento mensal..... R\$ 6.635,17 (Seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19